

ANEXO I

PROJETO: Educação Ambiental: ações de extensão em interface com pesquisa junto à Educação Básica do município de Mariana

PROCESSO:	
-----------	--

1. FORMAS E CONDIÇÕES

1.1 Para apoio ao presente projeto a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa realizará as seguintes ações, sendo que o detalhamento da despesas constantes deste documento, está em

Pagar bolsas aos servidores abaixo enumerados, nos termos das leis: 8.958/94, 10.973/04, decreto 7423/10 e Resolução UFMG 01/2020:

Nome	Atividade no Projeto	Vinculação	Matrícula	Remuneração mensal	Permanência no Projeto em meses	Total
V----- M----- B-----	Apoio Técnico	Servidor UFGM	29X04	R\$ 1.000,00	36	R\$ 36.000,00
Sub-total pessoal especializado						R\$ 36.000,00

Contratar pessoal especializado:

Nome	Atividade no Projeto	Vinculação	Qte	Remuneração mensal (com encargos)	Permanência no Projeto em meses	Total
A contratar, bolsista graduado	Apoio técnico educativo	Externo ou Discente de Pós-graduação	2	R\$ 2.100,00	36	R\$ 151.200,00
A contratar, bolsista graduado	Avaliação de trilhas e desenvolvimento de placas interpretativas	Externo, Discente, Docente ou Servidor	1	R\$ 2.100,00	6	R\$ 12.600,00
Professores da UFMG	Formação de professores da rede de ensino de Mariana	Docente	3	R\$ 3.276,43	3	R\$ 29.487,91
A contratar, bolsista graduado	Elaboração de material relacionado aos aspectos histórico-culturais	Externo, Discente, Docente ou Servidor	1	R\$ 2.100,00	5	R\$ 10.500,00
A contratar, bolsista de graduação	Elaboração de arte das aves da EEco para produção de painel interpretativo no formato de adesivo/plotagem	Externo, Discente, Docente ou Servidor	1	R\$ 2.100,00	5	R\$ 10.500,00
Sub-total pessoal especializado						R\$ 214.287,91

Pagar bolsas aos estudantes abaixo enumerados, conforme legislação pertinente:

Nome	Atividade no Projeto	Vinculação	Qte	Remuneração mensal com encargos	Permanência no Projeto em meses	Total
A Contratar, Cursando a partir do 3 º período	Monitor de atividades de educação ambiental	Discente UFMG (graduando)	14	R\$ 700,00	36	R\$ 352.800,00
Sub-total estagiários						R\$ 352.800,00

Aquisição do Material de Consumo:

DESCRIÇÃO	Atividade Relacionada no Projeto	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Combustível (gasolina)	Deslocamento BH/Mariana	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
Sub-total (material)				R\$ 6.500,00

Aquisição do Material Permante/Equipamento:

DESCRIÇÃO	Atividade Relacionada no Projeto	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Caminhonete cabine dupla, com tração 4x4, combustível: gasolina ou diesel, capacidade mínima de 5 pessoas.	Visitas técnicas em Mariana	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Sub-total (material)				R\$ 300.000,00

Compra de passagens:

Trecho	Atividade Relacionada no Projeto	Preço Médio	Quantidade	Total geral
Sub-total (Passagem)				R\$ -

Pagamento de diárias:

Motivo	Atividade Relacionada no Projeto	Quantidade	Valor	Total geral
Viagens formação de professores	formação de professores	75	R\$ 300,90	R\$ 22.567,50
Viagem para formalização da cooperação	viagem à Mariana para formalização da cooperação	16	R\$ 300,90	R\$ 4.814,40
Sub-total (Diárias)				R\$ 27.381,90

Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

Serviço	Atividade Relacionada no Projeto	Quantidade	Valor	Total geral
Aluguel de veículo (ônibus e/ou van)	Transporte de alunos e equipes para realização de atividades educativas	108	R\$ 2.500,00	R\$ 270.000,00
Edição/preparação de material gráfico	edição de cartilhas, etc	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Produção de material gráfico	Preparação e impressão de materiais gráficos diversos (cartilhas, folders, fotos ampliadas, painéis, adeviso/plotagem, pôsteres, etc)	6	R\$ 7.935,34	R\$ 47.612,02
Desenvolvimento e produção de material áudio visual	Produção de vídeos	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
Fornecimento de alimentação (Restaurante Setorial UFMG)	Aimentação para estudantes em visita aos espaços da UFMG	4320	R\$ 11,50	R\$ 49.680,00
Fornecimento de alimentação	Alimentação para monitores em trabalho no município de Mariana	272	R\$ 25,00	R\$ 6.800,00
Contratação de seguro veicular	proteção veicular	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Sub-total (Pessoa Jurídica)				R\$ 421.092,02

Taxas da Resolução UFMG 10/95

UFMG	Não se aplica
Unidade	Não se aplica
Departamento	Não se aplica
Total	R\$ -

Obs: Valores a serem recolhidos através de GRU durante à execução do contrato

Síntese dos valores por rubricas:

RUBRICAS	VALOR
PESSOA FÍSICA - Bolsas	R\$ 36.000,00
PESSOA FÍSICA - Pessoal Especializado (CLT e autônomo)	R\$ 214.287,91
PESSOA FÍSICA - Estágio e Bolsa a estudantes de Graduação ou Pós-Graduação	R\$ 352.800,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.500,00
MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO	R\$ 300.000,00
PASSAGEM	R\$ -
DIÁRIA	R\$ 27.381,90
PESSOA JURÍDICA	R\$ 421.092,02
RESOLUÇÃO 10/95	R\$ -
TOTAL	R\$ 1.358.061,83

1.2 SÍNTESE DOS VALORES DO PROJETO

Valores a serem repassados referentes ao projeto em conformidade com as ordens de serviços	R\$ 1.358.061,83
Gestão Administrativo-Financeira Fundep	R\$ 110.113,12
TOTAL DO CONTRATO	R\$ 1.468.174,95

2 – ORIGEM DOS RECURSOS

Para execução do presente projeto estão destinados os recursos especificados no quadro abaixo:

(X) Recursos provenientes do Órgão especificado no quadro abaixo, em conformidade com a legislação pertinente, cuja Prestação de Contas ao Concedente se dará conforme previsto no instrumento celebrado e demais documentos que se fizerem necessários, como também no Relatório Anual de Gestão da UFMG junto ao TCU:

Órgão Concedente:	Ministério Público Federal
Identificação do Instrumento:	PA - TAC - 1.22.000.000882/2022-12
Objeto:	EDUCAÇÃO AMBIENTAL: AÇÕES DE EXTENSÃO PESQUISA JUNTO À EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Valor:	R\$ 1.468.174,95
Nota de Crédito nº	
Período de execução:	01/01/2023 a 31/12/2025
Prestação de Contas até:	30 dias após encerramento do projeto

() Recursos do Orçamento Geral da UFMG no valor de R\$......, cuja prestação de contas para a UFMG se dará em conformidade com o estabelecido no contrato celebrado, como também no Relatório Anual de Gestão da UFMG junto ao TCU.

3 - FORMAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

3.1 - REPASSE À FUNDAÇÃO DOS VALORES DO PROJETO

Os pagamentos à Fundação de Apoio para execução do Projeto serão realizados em conformidade com a **Cláusula Segunda da Minuta Contratual**, que estabelece:

"Parágrafo Quarto: São obrigações da Contrante:

I - expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;

II - disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o inciso anterior"

As partes ficam cientes de que o valor das Ordens de Serviços não incluirá o valor da remuneração da fundação de apoio, esta será feita de acordo com a cláusula quarta do contrato e explicitada neste documento sob o item 3.2.

3.1.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A previsão de emissão de Ordens de Serviços para este projeto é a que segue:

Sequencial	Data Prevista	Valor
1ª Ordem de Serviço	Janeiro de 2023	R\$ 1.358.061,83
2ª Ordem de Serviço		
3ª Ordem de Serviço		
4ª Ordem de Serviço		
5ª Ordem de Serviço		
6ª Ordem de Serviço		
7ª Ordem de Serviço		
8ª Ordem de Serviço		
9ª Ordem de Serviço		
10ª Ordem de Serviço		
11ª Ordem de Serviço		
12ª Ordem de Serviço		
Total		R\$ 1.358.061,83

3.2 - REPASSE REFERENTE A REMUNERAÇÃO DA FUNDAÇÃO

Os pagamentos à Fundação de Apoio do preço contratado serão realizados em conformidade com a Cláusula Quarta da Minuta Contratual:

A contratante em retribuição aos serviços prestados, pagará à Contratada a quantia de R\$ 110.113,12 (cento e dez mil, cento e treze reais e doze centavos) condicionado à efetiva prestação de serviços.

*Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (quinze) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da contratante, **que atestará a sua conformidade com o Relatório de Serviços a que se refere o parágrafo seguinte.***

Parágrafo Terceiro - O Relatório visa a comprovar a efetiva prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverá ser encaminhado à Contratante, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de não estar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o Relatório de Serviços, será procedida a sua devolução à Contratada para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

4. DEMAIS CONDIÇÕES CELEBRADAS

- 4.1. A contratada aceitará eventuais alterações em itens de mesma natureza no documento 1 - Formas e Condições, desde que não modifiquem o objeto;
- 4.2. Eventuais alterações para inclusão de item não previsto originalmente ou remanejamento de valores entre itens de natureza diferente, somente poderão ser aceitas pela Fundação, se o coordenador do projeto comprovar que comunicou tal alteração ao financiador. Neste caso, o coordenador também deverá refazer o Item 1 - Formas e Condições, justificar as alterações e apresentar à Fundação;
- 4.3. A fundação observará a legislação previdenciária e trabalhista, bem como, realizará provisionamentos trabalhistas, quando cabível, implantando todos os controles demandados pela boa gestão dos recursos humanos;
- 4.4. No caso de bolsas a servidores docentes e técnico-administrativos, a fundação zelar por realizá-los nos termos do art 4º da lei 8958/94, mediante autorização expressa do chefe imediato do servidor docente ou técnico administrativo, conforme previsto no Decreto 7423/10 e na Resolução do Conselho Universitário da UFMG de nº 01/2020, observando os limites das legislações pertinentes;
- 4.5. Ainda no caso de bolsas, deverá a fundação enviar à PRORH, durante a execução do projeto, listagem contendo nome de todos os servidores docentes e técnico-administrativos envolvidos no projeto, respectiva carga horária e valores pagos;
- 4.6. A fundação deverá, ainda, disponibilizar os relatórios demandados pela coordenação do projeto;
- 4.7. O coordenador ficará responsável pela elaboração de planilha anual determinada pelo Tribunal de Contas da União, que compõe a Prestação de Contas anual da UFMG. A planilha deve conter todos os contratos vigentes na Unidade Gestora contratante e ainda todo o pessoal (servidor ativo) envolvidos nos projetos, com especificação dos nomes, inscrição SIAPE, carga horária dedicada ao projeto e valores pagos no exercício. A planilha mencionada deve integrar as demais informações referentes aos contratos celebrados pela Unidade e deve ser enviada ao Departamento de Contabilidade e Finanças/PROPLAN, na primeira quinzena de todos os anos subsequentes ao que o instrumento esteve vigente;
- 4.8. As partes se comprometem a cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato, ao qual se refere o Projeto mencionado.

Belo Horizonte, 10 de março de 2023